



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRONOMIA

Reunião : Ordinária N°: 005/2019
Decisão : 028/2019-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.3
Referência : Auto de Infração julgado à Revelia
Interessado : Frutagro- Comércio e Transportadora de Frutas e Legumes Ltda- ME


EMENTA: Aprova o auto julgado à revelia

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia - CEAG do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 05, realizada no dia 03 de abril de 2019, apreciando o auto de infração n°. 9900033628/2019 – Frutagro-Comércio e Transportadora de Frutas e Legumes Ltda- ME, referente a auto julgado à Revelia, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer do Conselheiro relator com o seguinte teor: “Considerando o art. 20 da Resolução n° 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal 5.194/66; o auto acima referenciado; Considerando que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa; Voto ser procedente o referido processo, julgando-o à revelia do autuado”.
Coordenou a sessão: o Engenheiro de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos. **Presentes os senhores Conselheiros:** André da Silva Melo, Burguivol Alves de Souza, José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti, Emanuel Araújo Silva e Nielsen Christianni Gomes da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de abril de 2019.


Eng. de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos
Coordenador da CEAG